# MUNICÍPIODELAGUNA–SANTACATARINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AGRICULTURAEDITALDECHAMAMENTOPÚBLICONº003/2022-PML/SEPAGRI

# SELEÇÃODECUIDADORESEPROTETORESINDEPENDENTES, PARA O RECEBIMENTO MENSALDE RAÇÃO SECA, PELA GERÊNCIA DE BEM-ESTARANIMAL DA PREFEITURA DE LAGUNA, DESTINADOAOATENDIMENTODEGATOSACOLHIDOSDOESTADO DE ABANDONO, MANTIDOS EM ABRIGOSVOLUNTÁRIOSOULOCAISAPROPRIADOS,NOSTERMOSDALEI MUNICIPALNº 2.209/2021.

CONSIDERANDOquenoúltimoeditaldechamamentopúblicoparacredenciamentodecuidadores e protetores de animais no Programa Banco de Rações foram credenciados apenascuidadores de cães, não tendo sido contemplado nenhum responsável pelo acolhimento de gatos, e,ainda, o aumento da busca, pelos protetores de felinos, em cadastrarem-se no referido programa, o**MUNICÍPIODELAGUNA**,porintermédioda**SECRETARIAMUNICIPALDEPESCAE**

**AGRICULTURA - SEPAGRI**, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 340/2017, naLeiMunicipalnº2.209/2021enoDecretonº6.525/2021,tornapúblico,paraconhecimentodetodososinteressados,opresenteeditalde**credenciamentoparaaseleçãodecuidadoreseprotetores independentes que acolham gatos em estado de abandono no município de Laguna**,os quais receberão ração seca mensalmente, por meio da Gerência de Bem-estar Animal, para amanutençãodosanimaisacolhidosemabrigosvoluntáriosouemlocal apropriado.

# FINALIDADEDOCHAMAMENTOPÚBLICO:

* 1. Aseleçãodeprotetoresecuidadoresindependentesqueacolham**gatosemestadodeabandono,** mantendo-os em abrigos voluntários ou em local apropriado, para recebimento de raçãoseca mensalmente, por meio da Gerência de Bem-estar Animal, vinculada à Secretaria Municipal dePescaeAgricultura.
     1. A quantidade de ração distribuída aos beneficiários poderá variar conforme disponibilidade daGerência deBem-estarAnimal.
     2. Em caso da quantidadede beneficiários selecionadosser superior à quantidadede raçãodequedispõeamunicipalidadeparadoação,aGerênciadeBem-estarAnimalselecionaráosbeneficiáriosmensalmente,por intermédiodesorteio.

# DASCONDIÇÕESGERAISDEPARTICIPAÇÃO:

* 1. Somente poderão participar deste chamamento público, protetores e cuidadores independentes,que **acolham gatos em estado de abandono**, mantendo-os em abrigos voluntários ou em localapropriado, atuantes no Município de Laguna, que desempenhem atividade voluntária com essesanimais.
     1. As condições dos abrigos e demais locais utilizados para acolhimento dos animais serãoavaliadaspelaGerência deBem-estar Animalmediantevistoria.
     2. Protetores e cuidadores independentes que acolham menos de 10 (dez) animais não poderãoserbeneficiadospelasdoações,nostermosdoinciso I,doart. 1ºdoDecreto nº6.525/2021.

# PROCEDIMENTOSPARAINSCRIÇÃO:

* 1. **INSCRIÇÃO**: Os interessados em participar deste Chamamento Público, deverão apresentar adocumentação solicitada no item 3.1.1, em envelope devidamente identificado, juntamente com odocumento constante no anexo I deste edital, preenchido, junto à SEPAGRI, na Avenida ColomboMachado Salles, nº 145, próximo à Rodoviária – Centro, no Centro Administrativo Tordesilhas, 2ºandar, dos **dias 16 à 25 de novembro de 2022, no horário de atendimento, das 13:00 horas às19:00 horas.**
     1. Os protetores e cuidadores independentes deverão apresentar a seguinte documentação, comcópias, para realizar a inscrição: CPF, RG e comprovante de residência, além de informar o númerode telefone,e-maile quantidadedeanimaisabrigados.
  2. Adocumentação seráobjetodeanálisepelaSEPAGRI.
  3. Osprotetoresecuidadoresindependentesselecionadosserãocomunicadosporcontatotelefônico,devendo comparecernaSEPAGRIematé2(dois)diasúteis acontardaconvocação.
  4. Para a comprovação da quantidade de animais acolhidos, a gerência de Bem-estar Animal farávisitaçãonosendereços indicados pelosbeneficiários erealizaráaidentificaçãodosanimais.
  5. Pararetirararação,osprotetoresecuidadoresindependentesdeverãoassinartermoderecebimento, no qual constaráaquantidade deraçãoretiradapor mês.
  6. Nos termos do § 1º da Lei nº 2.209/2021, os beneficiários deverão informar quinzenalmente onúmero deanimaisatendidoscomasdoações.
  7. Nos termos do art. 3º da Lei nº 2.209/2021, é vedada a comercialização pelos beneficiários, dosprodutosrecebidosemdoação.

Laguna/SC,11denovembro de2021.

# DenerVieiraNascimento

SecretárioMunicipaldePescaeAgricultura

# AnexoI

**NOMEDOTUTOR:**

DATADENASCIMENTO:

CPF:

RG:

TELEFONE:

ENDEREÇO:

CEP:

PROFISSÃO:

E-MAIL:

NÚMERODEANIMAISABRIGADOS:

**Documentosnecessários:**







RG;

CPF;

Comprovantederesidência.